



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CASA EVERALDO SOLANO DE VASCONCELOS

LEI Nº 707/2019.

Dispõe sobre a adequação e reorganização do quadro funcional da Câmara Municipal de Maragogi e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maragogi, no uso das atribuições legais e em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III e 25, inciso II da Lei Orgânica, combinado com os artigos 12, inciso IV e 116, inciso II da Resolução n.º 05/2000 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos dos servidores ocupantes do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Maragogi, conforme Anexo I em apenso com os respectivos cargos, símbolos e vencimentos.

Parágrafo único. Os valores fixados são referentes exclusivamente aos salários base "VENCIMENTOS", não se confundindo com os demais proventos variáveis.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretora da Sessão Administrativa do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Maragogi, tornando nulo o Ato Administrativo que o criou.

Parágrafo único. A servidora a qual pelo ato administrativo passou a ocupar a função acima citada, voltará a ocupar o cargo de origem ao qual prestou concurso público e foi nomeada através da portaria 006/94 ao cargo de Tesoureira em 01 de outubro de 1994.

Art. 3º - Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, seus símbolos e suas respectivas remunerações;

Art. 4º - Fica autorizado nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, objetivando proteger contra a corrosão inflacionária, a correção das remunerações dos cargos constantes dos Anexo I desta lei, assegurada a revisão anual no percentual a ser calculado por índice de correção oficial do governo.

Praça Santo Antônio, s/n.º, Centro – CEP: 57.955-000 – Fone: (82) 3296-2474

CNPJ: 24.312.563/0001-83

www.camaramaragogi@gmail.com



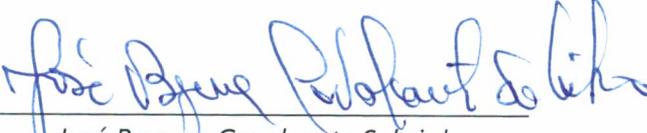
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CASA EVERALDO SOLANO DE VASCONCELOS

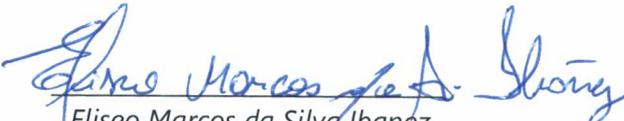
Parágrafo único. Os valores fixados no *caput* deste artigo referem-se à recomposição das perdas inflacionárias sobre a remuneração dos cargos em anexo a partir de suas nomeações em 01 de outubro de 1994 e deixaram de ser corrigidos ou foram corrigidos de forma incorreta até a presente data.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de novembro de 2019 para os cargos contidos nos Anexos I dispostos no Art. 3º desta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 23 de dezembro de 2019.


José Bezerra Cavalcante Sobrinho
Presidente


Eliseo Marcos da Silva Ibanéz
1º Secretário

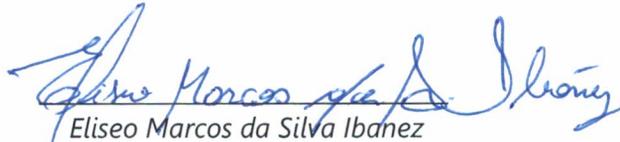

Fernando da Silva
2º Secretário

Praça Santo Antônio, s/n.º, Centro – CEP: 57.955-000 – Fone: (82) 3296-2474
CNPJ: 24.312.563/0001-83
www.camaramaragogi@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CASA EVERALDO SOLANO DE VASCONCELOS

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 23 de dezembro de 2019.


Eliseo Marcos da Silva Ibanez
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CASA EVERALDO SOLANO DE VASCONCELOS

ANEXO I

Quadro de Provimento Efetivo

Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
Recepcionista	EFE-02	1.355,00
Auxiliar de Contabilidade	EFE-03	1.475,00
Encarregado do Setor de Pessoal	EFE-04	1.555,00
Redator(a) de Atas	EFE-05	1.996,00
Tesoureiro(a)	EFE-06	2.662,00